



**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019– CL/FEPISERH

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES, para atender a demanda do **HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ** e **HOSPITAL GETÚLIO VARGAS** administrados pela Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares – FEPISERH em conformidade com a **TABELA SIGTAP/DATASUS/MINISTÉRIO DA SAÚDE**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 570/2019 CL/FEPISERH

DATA DA ABERTURA: 20/08/2019 (Terça-feira) às 09:00 (nove horas).

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

UF:

Telefone:

Pessoa para contato:

Declaramos que recebemos cópia do Edital de Pregão Presencial - SRP nº/2019 e seus respectivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local, _____, de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a FEPISERH e essa empresa, solicito a V. Sa. Preencher o comprovante de retirada de Edital e remeter a Pregoeira através de correio eletrônico (e-mail) licitacao.fepiserh@gmail.com e cplicitacao@outlook.com . A não remessa do recibo exige a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Clarice Mauriz Lira

MEMBRO CL- FEPISERH-PI

Portaria GAB nº 12/2019



EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 570/2019 CL/FEPISERH

A **FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.667.356/0001-30, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 570, Bairro São Cristóvão, Teresina-PI por meio de sua Pregoeira e do Exmo. Sr. Presidente, torna público que, de acordo com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21-06-1993 com suas alterações, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e nos termos deste Edital, realizará, **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE ÓRTESES E PRÓTESES**, para atender a demanda do **HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ e HOSPITAL GETÚLIO VARGAS** administrados pela Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares – FEPISERH em conformidade com a **TABELA SIGTAP/DATASUS/MINISTÉRIO DA SAÚDE**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber.

DATA DA ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA: 20/08/2019 (terça-feira)

HORÁRIO: 09:00 (nove horas) Horário Local

LOCAL: Sala de Reunião da Comissão de Licitação (3º andar), situado à Avenida Frei Serafim, nº 2352, Centro em Teresina-PI.

INFORMAÇÕES: Coordenação de Licitações – CL, no endereço: Avenida Presidente Kennedy, 570, Bairro São Cristóvão, Teresina/PI.

E-MAIL: licitacao.fepiserh@gmail.com, cplicitacao@outlook.com; de 07:30 às 13:30 de segunda a sexta-feira.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas Especializadas no **FORNECIMENTO DE ÓRTESES E PRÓTESES**, para atender a demanda do **HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ e HOSPITAL GETÚLIO VARGAS** administrados pela Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares – FEPISERH em conformidade com a **TABELA SIGTAP/DATASUS/MINISTÉRIO DA SAÚDE** para atender aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, através desta Fundação, de acordo com a organização do Anexos – Descritivo e Termo de Referência deste Edital. A quantidade de órteses e próteses a serem fornecidas pelos Credenciados serão distribuídas de acordo com a necessidade de cada hospital, com outros critérios definidos neste Edital e tendo em vista ainda, a demanda estimada mensalmente.

2. DO ACESSO AO CREDENCIAMENTO

2.1. O acesso ao credenciamento é livre a todas as pessoas jurídicas que forneçam o objeto deste Edital, e se dará a qualquer momento, a partir da data de publicação do presente, desde que atendidos os requisitos definidos neste instrumento convocatório.

2.2. Os interessados deverão entregar a documentação exigida no dia **20 de agosto de 2019 às 09:00 (nove horas)**, na **Sala de Reunião da CL, no 3º andar do prédio Administrativo do Hospital Getúlio Vargas**, situado à Avenida Frei Serafim, nº 2352 - Centro, para a abertura dos envelopes que se darão em sessão pública no mencionado dia.



2.3. Os interessados em participar do presente CREDENCIAMENTO devem entregar a documentação exigida no presente, em um único ato, não sendo permitida a entrega de documentos em etapas, exceto nos casos previstos neste próprio Edital.

2.4. Poderão habilitar-se ao credenciamento todas as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação cuja documentação satisfizer as exigências e condições constantes deste Edital, e que aceitem as normas estabelecidas pela FEPISERH.

3. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o credenciamento e habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento.

3.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida à Coordenação de Licitações e protocolizada no Setor de Protocolo da FEPISERH localizado na Avenida Presidente Kennedy, 570, Bairro São Cristóvão, Teresina/PI.

3.2.1. Acolhida a petição contra o instrumento convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste Chamamento Público.

3.3. A entrega do envelope de credenciamento implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições estabelecidas neste instrumento.

3.4. Dos atos da CL caberá recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias, que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Hospital, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo participante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso.

3.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a CL ratificará sua decisão.

3.6. Os recursos devem ser protocolados no Setor de Protocolo da FEPISERH, localizado na Avenida Presidente Kennedy, 570, Bairro São Cristóvão, Teresina/PI.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A(s) empresas interessada(s) em se inscrever no processo de **Credenciamento nº 001/2019**, deverá(ão) apresentar os documentos elencados no título 7 do presente chamamento, podendo se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, por servidor da Fundação com o encargo de recebê-los, na **Coordenação de Licitações da FEPISERH, Av. Frei Serafim, 2352 – Centro – CEP: 64001-020.**

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão se credenciar todas as empresas que forneçam os itens de acordo com as especificações do objeto deste edital, desde que apresentem toda a documentação exigida.

5.2. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados:



- 5.2.1. Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- 5.2.2. Que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Estado do Piauí e com a FEPISERH, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.2.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.2.4. Que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Estado do Piauí, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.2.5. Que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei;
- 5.2.6. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- 5.2.7. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 5.2.8. Em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3 DA REPRESENTAÇÃO DA LICITANTE E DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 4.1.1. CNPJ indicando que a atividade econômica principal ou secundária é compatível com os objetos ora licitados;
- 4.1.2. Tratando-se de **representante legal**: o estatuto social, o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.1.3. Tratando-se de **procurador**: a procuração por instrumento público ou particular (reconhecido por firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada da cópia autenticada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para outorga.
- 4.1.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento de identificação oficial que contenha foto, acompanhado do original para conferência.
- 4.1.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada e cada representante só poderá credenciar 01 (um) licitante.
- 4.1.6. Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, **fora dos envelopes**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se a sua imediata abertura, bem como à verificação da conformidade das propostas com os requisitos definidos no edital.
- 4.1.7. Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e propostas, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação.



4.1.8. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a pregoeira a declaração de pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e os envelopes com a proposta de preços e documentos de habilitação.

6. DO VALOR

6.1. Os serviços serão remunerados de acordo com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

6.2. **O Hospital Getúlio Vargas estima que utilizará em 12 (doze) meses o total de R\$ 16.400.000,00 (dezesseis milhões e quatrocentos mil reais) em órteses e próteses valor SUS, com valores distribuídos da seguinte forma:**

Nº	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE PROCEDIMENTOS	ESTIMATIVA EM R\$
01	OPM EM CIRURGIA GERAL	400	1.500.000,00
02	OPM EM ORTOPEDIA	3000	5.000.000,00
03	OPM EM ASSISTENCIA CARDIOVASCULAR	2000	2.500.000,00
04	OPM EM BUCO MAXILO	250	300.000,00
05	OPM EM NEUROLOGIA	700	5.500.000,00
06	OPM EM UROLOGIA	200	600.000,00
07	OPM EM NEUROCIRURGIA FUNCIONAL	72	1.000.000,00

6.3. **O Hospital Regional Justino Luz, em Picos estima que utilizará em 12 (doze) meses o total de R\$ 4.099.000,00 (quatro milhões e noventa e nove mil reais) em órteses e próteses valor SUS, com valores distribuídos da seguinte forma:**

Nº	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE PROCEDIMENTOS	ESTIMATIVA EM R\$
01	OPM EM CIRURGIA GERAL	400	1.000.000,00
02	OPM EM ORTOPEDIA	2.066	3.099.000,00

6.4. O VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CERTAME SERÁ DE R\$ 20.499.000,00 (vinte milhões e quatrocentos e noventa e nove mil reais) E SERÁ DISTRIBUÍDO IGUALMENTE ENTRE AS CREDENCIADAS A QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS E VALORES CONTRATADOS PARA CADA HOSPITAL.

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Para o credenciamento, os estabelecimentos, deverão apresentar à Coordenação de Licitação e Julgamento toda a documentação relacionada abaixo, em vigor:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente



registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.5. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração conforme modelo do Anexo VIII.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2.2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;

7.1.2.3. Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº8.212 de 24 de julho de 1991;

7.1.2.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Certidão regularizando o funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

7.1.3.2. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto do credenciamento.

7.1.3.3. Declaração da empresa de que o material não é reutilizado;

7.1.3.4. Apresentar autorização de funcionamento expedido pelo Ministério da Saúde para a venda de Material Médico Hospitalar

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.

7.1.4.2. Caso as Declarações citadas não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de “Procuração” que conceda poderes ao signatário das Declarações.

7.1.4.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

7.1.4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos fiscais com restrições tem assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período a partir



da declaração do vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões ou CRC.

7.1.4.5. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá do requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a CL.

7.1.4.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação.

7.1.4.7. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas pelo tabelião ou por servidor Municipal.

7.1.4.8. A prova de regularidade com a Fazenda Federal prevista no item 7.1.2.2 e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), constante do item 7.1.2.3, poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

8. PROPOSTA

8.1. As empresas interessadas em ser credenciadas devem apresentar proposta, no dia **20 de agosto de 2019 às 09:00 (nove horas)**, com os itens que pretende ofertar no valor determinados na **TABELA SIGTAB/DATASUS/ MINISTERIO DA SAUDE**, especificando quais órteses/próteses possui, conforme a organização do Anexo I.

8.2. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no lacre, onde deverão compor ainda em cada envelope os dizeres:

a) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO TÉCNICA

FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 – FEPISERH – PI

PROCESSO Nº 570/2019

b) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 – FEPISERH – PI

PROCESSO Nº 570/2019

8.3. A Proposta deverá ser apresentada em observância as seguintes exigências:

a) Ser apresentada em 1 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente e redigido com clareza em língua portuguesa, impressa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela representante legal do proponente.

b) OBSERVAÇÃO: SOLICITAMOS QUE UMA CÓPIA DA PROPOSTA SEJA ENTREGUE EM CD (WORD OU EXCEL) PARA AGILIZAR A EMISSÃO DO PARECER TÉCNICO.



- c) Conter a especialidade médica e as especificações das referidas OPM's ofertadas de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, incluindo **especificação de marca, modelo, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem o objeto.**
- d) **Apresentar comprovante de registro no Ministério da Saúde – ANVISA dos produtos discriminados no Anexo I, com sua data de validade em vigor ou documento que comprove que os produtos são isentos de registro, indicando no documento o item correspondente na proposta (poderá ser entregue em CD);**
- e) Conter preço unitário do item cotado de acordo **com o valor existente na Tabela SUS**, em moeda corrente nacional (R\$), expresso em algarismos e por extenso, básico para a data de apresentação da Proposta;
- f) Os valores a que se referem à cláusula acima devem ser apresentados por item
- g) No ato da entrega o produto deverá ter validade, não inferior a 1 (um) ano.
- h) Declarar expressamente que atende a todas as exigências mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega, constantes deste Edital e seus Anexos;
- i) Declarar expressamente que os preços contidos nas propostas incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- j) Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, número da carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa;
- k) Deverá indicar especificamente cada item que o for ser credenciado.

8.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos sem ônus adicionais;

8.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Chamamento e seus Anexos.

9. DA CAPACIDADE INSTALADA

9.1. A quantidade de órteses e próteses a ser fornecida pela CREDENCIADA será distribuída de acordo com o parâmetro assistencial dos Hospitais, estimado em **9088** (nove mil e oitenta e oito) procedimentos para 12 (doze) meses. **Será dividido da seguinte forma por unidade hospitalar:**

- **Hospital Regional Justino Luz – HRJL**

Nº	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE PROCEDIMENTOS
01	OPM EM CIRURGIA GERAL	400(quatrocentos)
02	OPM EM ORTOPEDIA	2.066 (dois mil e sessenta e seis)



• **Hospital Getúlio Vargas – HGV**

Nº	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE PROCEDIMENTOS
01	OPM EM CIRURGIA GERAL	400 (quatrocentos)
02	OPM EM ORTOPEDIA	3000 (três mil)
03	OPM EM ASSISTENCIA CARDIOVASCULAR	2000 (dois mil)
04	OPM EM BUCO MAXILO	250 (duzentos e cinquenta)
05	OPM EM NEUROLOGIA	700 (setecentos)
06	OPM EM UROLOGIA	200 (duzentos)
07	OPM EM NEUROCIRURGIA FUNCIONAL	72 (setenta e dois)

9.2. Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CREDENCIANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites do contrato, durante o período de sua vigência, mediante justificativa aprovada pela FEPISERH.

10. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Coordenação de Licitações com pareceres técnicos dos coordenadores médicos de cada especialidade, devendo ser observado o seguinte:

10.2. Análise da documentação no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da abertura dos envelopes, prorrogável por igual período, contados a partir da data de recebimento da documentação;

10.3. Serão declarados inabilitados os interessados que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital e deixar de cumprir quaisquer critérios para habilitação (Documentação pessoal e profissional).

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

11.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, a FEPISERH divulgará o resultado, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

11.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação. O recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão apresentar as contrarrazões em igual período.

11.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao Protocolo da FEPISERH, sendo dirigida a Coordenação de Licitações.

11.4. Recebido o recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo submeter o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento.

11.5. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.



11.6. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

12. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

12.1. Estando a empresa apta à contratação, o processo será encaminhado a Coordenação de Licitações da FEPISERH, que verificará a regularidade do procedimento, conforme artigo 38, inciso VI da Lei nº 8.666/93, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por fundamento o “caput” do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas preste os serviços especializados em questão, bem como que não haverá divergência de valores, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

13.1. Constam no Modelo de Contrato, parte integrante deste Edital – Anexo III as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

13.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminada do credenciamento qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica, econômico-financeira ou fiscal tenha se alterado passando assim a ficar em situação irregular.

13.3. O habilitado será convocado para assinatura do instrumento contratual, devendo comparecer na sala de reuniões da CL no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Deverá a contratada apresentar na data da assinatura do contrato, Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

13.4. Ocorrendo o descumprimento do prazo de assinatura do contrato a empresa estará descredenciada.

14. DO FORNECIMENTO

14.1. Um prestador este deve ficar à disposição da unidade por quantos dias forem necessários até que seja atendida toda a demanda.

14.2. Um prestador da empresa credenciada, possuidor de qualificação Técnica, deve estar presente nos Hospitais no momento do procedimento cirúrgico, do material para garantir o correto uso e registro das OPMS.

14.3. Obrigatoriamente as entregas destes OPMS deverão contar com a presença e o acompanhamento do técnico responsável pela confecção e do profissional requisitante ou habilitado pertencente à equipe multiprofissional da unidade.

14.4. A autorização para pagamento se fará mediante faturamento (em nome da Unidade Hospitalar beneficiada) através do Sistema de Internação Hospitalar - SIH, que, posteriormente, juntamente com a planilha detalhada dos serviços prestados mensalmente e devidamente



assinada pelos responsáveis pelo faturamento, será encaminhada solicitando o empenho da despesa.

14.5. Os Hospitais, não aceitarão ou receberão qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

14.6. O recebimento e a conferência dos produtos serão feitos por servidor devidamente identificado, e designado de cada Hospital, o qual atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto, nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada.

14.7. Quaisquer serviços prestados pela Contratada, sem a autorização dos Hospitais, serão de responsabilidade do Credenciado, inexistindo qualquer ônus para os Hospitais.

15. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

15.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse da FEPISERH e anuência do(a) Credenciado(a), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de Termo Aditivo.

15.2. Durante a vigência deste credenciamento não haverá correção ou reajuste, caso houver prorrogação do termo de credenciamento, será sempre respeitado o valor da tabela SUS vigente.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O FATURAMENTO DAS OPMS SERÁ EM NOME DA UNIDADE HOSPITALAR BENECIADA;

16.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta indicado pela Contratada, após a liberação do crédito pelo SUS.

16.3. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela Contratada.

17. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

17.1. A FEPISERH realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato pela FEPISERH, as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

18. DAS PENALIDADES

18.1. À Credenciada será aplicada multa pela Credenciante, sem prejuízo da faculdade de rescisão e aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, bem como, da indenização por eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, na importância de até 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, ou ainda em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. Na eventual aplicação de multa, o seu quantum será automaticamente descontado do valor a ser pago à CREDENCIADA.



19. DA RESCISÃO

19.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como, motivos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas neste Edital.

19.2. A rescisão do Contrato, a ser determinada pela FEPISERH e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vistas ao disposto na Lei nº. 8.666/96, em especial ao seu artigo 79.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não serão considerados os documentos que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital de credenciamento e não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições na proposta ou, de qualquer documento inserto nestas.

20.2. A FEPISERH distribuirá igualmente entre as credenciadas, em cada tipo de OPM's, a quantidade de procedimentos.

20.3. A FEPISERH poderá, desde que ressalvado o interesse público, revogar ou anular o presente Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

20.4. As informações acerca deste instrumento convocatório poderão ser obtidas na sala de reuniões da CL, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, das 07:30 às 13:30.

20.5. Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Descrição;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Habilitação;

Anexo VI – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VII – Modelo de declaração de concordância com os preços estabelecidos pelo SUS;

Anexo VIII – Modelo de declaração de ME ou EPP;

Anexo IX – Modelo de declaração de Idoneidade.

21. DO FORO

21.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Chamamento Público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Teresina/PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teresina/PI, 23 de julho de 2019.

Clarice Mauriz Lira
Membro CL- FEPISERH

Pablo Dantas de Moura Santos
Presidente - FEPISERH



ANEXO I

DESCRIÇÃO

Forma de Organização da Tabela SIGTAB Vigente:

Grupo 07 – Órteses/ Próteses e Materiais

Subgrupo 02 – Órteses/ Próteses e Materiais Especiais relacionados;

F.O. (Forma de Organização):

Nº	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE PROCEDIMENTOS	
		HGV – TERESINA -PI	HRJL - PICOS - PI
01	OPM EM CIRURGIA GERAL	400	400
02	OPM EM ORTOPEDIA	3.000	2.066
03	OPM EM ASSISTENCIA CARDIOVASCULAR	2.000	-
04	OPM EM BUCO MAXILO	250	-
05	OPM EM NEUROLOGIA	700	-
06	OPM EM UROLOGIA	200	-
07	OPM EM NEUROCIRURGIA FUNCIONAL	72	-



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente chamamento tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas Especializadas no **FORNECIMENTO DE ÓRTESES E PRÓTESES**, para atender a demanda do **HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ e HOSPITAL GETÚLIO VARGAS** administrados pela Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares – FEPISERH em conformidade com a **TABELA SIGTAP/DATASUS/MINISTÉRIO DA SAÚDE** para atender aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

2. LOCAL DE ENTREGA

2.1. Local de entrega dos materiais:

- **Hospital Getúlio Vargas – HGV:** Av. Frei Serafim nº 2352, Centro, CEP - 64001-020, telefone: (0xx86) 3221-3040 Ramal 249, em Teresina/PI;
- **Hospital Regional Justino Luz – HRJL:** Praça Antenor Neiva, nº 184, Centro, CEP: 64600-000, telefone: (0xx89) 3422-1224, em Picos/PI.

2.2. O material será entregue por profissional da empresa credenciada em setor determinado pelos Hospitais, dependendo do tipo de OPM, e conferida por profissional do Hospital, mediante *check-list* do material solicitado e entregue pela empresa.

2.3. O material deve estar no hospital com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do procedimento autorizado.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando que a saúde é um direito assegurado a todos, por meio da Constituição Federal de 1988, inerente à vida, bem maior do homem, as instituições que compõe o Estado, tem o dever de prover e garantir condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

3.2. Considerando a necessidade de selecionar os interessados, dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população.

3.3. Considerando que a ausência da aquisição de tais materiais pode trazer prejuízos irreversíveis aos usuários atendidos e objetivando ampliar a rede de fornecedoras na área de órteses e próteses, melhoria na qualidade do atendimento e conhecer a real oferta dos materiais, o Hospital Getúlio Vargas, convocam todos as empresas do ramo, dispondo-se a contratar todos aqueles que tiverem interesse e satisfaçam os requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento Público, fixando os preços constantes na Tabela do SUS, não havendo caráter classificatório, inviabilizando a competição.

3.4. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender a população que buscam as mais diversas especialidades medicas oferecidas neste hospital, onde necessita-se em alguns casos de órteses e Próteses para realização de procedimentos cirúrgicos.



4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ESTIMATIVA DE CUSTO

4.1. Os quantitativos previstos são estimados e serão distribuídos de acordo com o parâmetro assistencial dos Hospitais em **9088** (nove mil e oitenta e oito) procedimentos para 12 (doze) meses, não obrigando os Hospitais a adquiri-los em sua totalidade. Valores referenciados pelo Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SIGTAP, disponíveis no link <http://sigtap.datasus.gov.br/tabelaunificada/app/sec/inicio.jsp>.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta indicado pela Contratada, após a liberação do crédito pelo SUS.

5.2. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela Contratada.

6. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

6.1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

6.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

6.3. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

6.4. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

6.5. Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

6.6. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no termo de credenciamento, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto.

6.7. Elaborar e manter atualizada a listagem dos prestadores credenciados;

6.8. Credenciar, a qualquer tempo, prestador que preencha as condições estabelecidas neste Edital.

7. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1. Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os itens sejam fornecidos de acordo com o Anexo II - Termo de Referência, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.3. Indenizar a FEPISERH por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

7.4. Cumprir os prazos previstos neste Edital.



7.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei no. 8.666/93 e no presente Edital.

7.6. Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao paciente que estiver utilizando seus produtos.

7.7. Garantir a confidencialidade de dados e informações sobre pacientes.

7.8. A Credenciada não poderá cobrar do paciente qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.

7.9. Trocar, às suas custas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

8. DO FORNECIMENTO

8.1. Um prestador este deverá ficar à disposição da unidade por quantos dias forem necessários até que sejam atendidas todas as demandas.

8.2. Um prestador da empresa credenciada, possuidor de qualificação Técnica, deverá estar presente no Hospital no momento do procedimento cirúrgico, do material para garantir o correto uso e registro das OPMS.

8.3. Obrigatoriamente as entregas destes OPMS deverão contar com a presença e o acompanhamento do técnico responsável pela confecção e do profissional requisitante ou habilitado pertencente à equipe multiprofissional da unidade.

8.4. A autorização para pagamento se fará mediante faturamento através do Sistema de Internação Hospitalar - SIH, que, posteriormente, juntamente com a planilha detalhada dos serviços prestados mensalmente e devidamente assinada pelos responsáveis pelo faturamento, será encaminhada solicitando o empenho da despesa.

8.5. Os Hospitais, não aceitarão ou receberão qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

8.6. O recebimento e a conferência dos produtos serão feitos por servidor devidamente identificado, e designado de cada Hospital, o qual atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto, nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada.

8.7. Quaisquer serviços prestados pela Contratada, sem a autorização dos Hospitais, serão de responsabilidade do Credenciado, inexistindo qualquer ônus para o Hospital.

9. GARANTIA DO PRODUTO

9.1 Os materiais mencionados neste Termo de Referência deverão ter garantia mínima a partir do recebimento definitivo, sendo sem ônus adicional para a contratante;

9.2 A garantia deverá ser prestada de acordo com as normas técnicas específicas do fabricante e legislação vigente, através do respectivo Termo de garantia do fabricante, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso;

9.3 Entende-se por garantia, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover falhas ou quaisquer defeitos de fabricação apresentados pelos produtos, compreendendo substituições dos materiais e demais correções necessárias;



9.4 Os produtos deverão obedecer as normas divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) bem como as normas internacionais em conformidade com as edições mais recentes e registro na ANVISA;

9.5 Os prazos para solução de garantia dos produtos deverão ter início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o contratante;

9.6 O prazo para implementação da garantia compreende a substituições dos produtos, ajustes e demais correções necessárias;

9.7 Os chamados relativos a garantia serão feitos pelo contratante, por escrito ou telefone, obrigando-se a empresa a atendê-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que retirar os produtos das instalações do hospital, deverão substituí-lo por outro de igual especificação no prazo de até 72 (setenta e duas) horas corridas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

9.8 Caso durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante comunicará o fato por escrito ao fornecedor, sendo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas o prazo para correção dos defeitos, contados da solicitação efetuada.

Teresina/PI, 23 de julho de 2019.

Dr. Itálo Sávio Mendes Rodrigues
Diretor Técnico da Capital

Dra. Nara Nunes Barbosa
Diretora Técnica do Interior

ATO DE APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Nos termos do disposto no art. 2º da Lei 9.784/1999 e art. 9º, Incisos II e III do Decreto 5.450/2005, **APROVO** e justifico o presente Termo de Referência pela demonstração da adequação entre os fatos descritos e ocorridos, a base legal e a medida adequada para a presente contratação pública.

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS
PRESIDENTE DA FEPISERH



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019-FEPISERH

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE
SERVIÇOS HOSPITALARES-FEPISERH E
A EMPRESA _____ PARA OS
FINS A QUE SE DESTINAM.**

O ESTADO DO PIAUÍ através da **FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.667.356/0001-30, através de seu Diretor Presidente, **PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1.613.500 SSP-PI, CPF nº 841.457.573-00, com endereço profissional na Avenida Presidente Kennedy, 570, CEP: 64.052-345, Bairro São Cristóvão, nesta Capital, doravante designada CONTRATANTE e a empresa XXXXXXX, com sede no XXXXX, XXXX, XX, Teresina/PI, inscrita no CNPJ XXXXX, neste ato representada por XXXXX, RG: XXXX, CPF: XXXXX, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem em comum acordo firmar o presente Contrato de Fornecimento de Órteses e Próteses considerando o Processo acima, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante Chamamento Público nº 001/2019/FEPISERH, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o **FORNECIMENTO DE ÓRTESES E PRÓTESES**, para atender a demanda do **HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ e HOSPITAL GETÚLIO VARGAS** administrados pela Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares – FEPISERH em conformidade com a **TABELA SIGTAP/DATASUS/MINISTÉRIO DA SAÚDE** para atender aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, cujas cláusulas incorporam-se a este instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$.(.....), baseado nos valores unitários de cada procedimento efetivamente realizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em um dos bancos indicado pela Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação do objeto, pela contratante, acompanhado dos respectivos documentos fiscais.

3.2. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela Contratada.

3.3 O FATURAMENTO DAS OPMS SERÁ EM NOME DA UNIDADE HOSPITALAR BENEFICIADA.



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, iniciando-se a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

5.1. O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº. 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do Chamamento Público nº. 001/2019 em epígrafe.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a FEPISERH, bem como os Hospitais a ela vinculados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente as exigências deste Edital, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação, bem como aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;
 - b) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Chamamento Público;
 - c) Indenizar a FEPISERH por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
 - d) Cumprir os prazos previstos neste Edital;
 - e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei no. 8.666/93 e no presente Edital;
 - f) Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao paciente que estiver utilizando seus produtos;
 - g) Garantir a confidencialidade de dados e informações sobre pacientes;
 - h) A Credenciada não poderá cobrar do paciente qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
 - i) Trocar, às suas custas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;
- j) Entregar o material solicitado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário do procedimento.

II - DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;



- b) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- c) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- d) Rejeitar toda e qualquer prestação de serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital;
- e) Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no termo de credenciamento, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- f) Elaborar e manter atualizada a listagem dos prestadores credenciados.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

8.1. Um prestador este deverá ficar à disposição da unidade por quantos dias forem necessários até que sejam atendidas todas as demandas.

8.2. Um prestador da empresa credenciada, possuidor de qualificação Técnica, deverá estar presente no Hospital no momento do procedimento cirúrgico, do material para garantir o correto uso e registro das OPMS.

8.3. Obrigatoriamente as entregas destes OPMS deverão contar com a presença e o acompanhamento do técnico responsável pela confecção e do profissional requisitante ou habilitado pertencente à equipe multiprofissional da unidade.

8.4. A autorização para pagamento se fará mediante faturamento através do Sistema de Internação Hospitalar - SIH, que, posteriormente, juntamente com a planilha detalhada dos serviços prestados mensalmente e devidamente assinada pelos responsáveis pelo faturamento, será encaminhada solicitando o empenho da despesa.

8.5. Os Hospitais, não aceitarão ou receberão qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

8.6. O recebimento e a conferência dos produtos serão feitos por servidor devidamente identificado, e designado de cada Hospital, o qual atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto, nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada.

8.7. Quaisquer serviços prestados pela Contratada, sem a autorização dos Hospitais, serão de responsabilidade do Credenciado, inexistindo qualquer ônus para o Hospital.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como, motivos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas neste Edital.

9.2. A rescisão do Contrato, ser determinada pela FEPISERH e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vistas ao disposto na Lei nº. 8.666/96, em especial ao seu artigo 79.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do



descumprimento contratual:

10.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Ordem de Compra.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinado pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57, §1º, e 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2. E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de único teor e validade, para um só efeito legal.

Teresina (PI), _____ de _____ de 2019.

Pablo Dantas de Moura Santos

Presidente - FEPISERH

CONTRATANTE

(EMPRESA)

(Representante Legal)

CONTRATADA



ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

A _____ (nome da instituição) CNPJ nº _____, com sede situada à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto aos Hospitais gerenciados pela FEPISERH praticar os atos necessários para representar a outorgante no Chamamento Público nº. 001/2019, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura. Representante Legal RG e CPF
(CARIMBO CNPJ DA INSTITUIÇÃO)

Reconhecer firma(s)

ANEXO V - MODELO DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que conheço as especificações do objeto do Chamamento Público nº. 001/2019 e os termos constantes no edital e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências para realização dos serviços ali contidas. DECLARO, ainda, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital supracitado, realizados pelos Hospitais inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame. DECLARA AINDA, para os fins requeridos no inciso III, artigo 9º da Lei no. 8.666/93 que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos do Contratante, exercendo atribuições de gerência, administração ou tomada de decisões.

Local, data e assinatura. Representante Legal RG e CPF
(CARIMBO CNPJ DA INSTITUIÇÃO)

Reconhecer firma(s)



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

DECLARAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

(nome da instituição), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

(assinatura do representante legal)

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS PREÇOS ESTABELECIDOS
PELOS SUS**

Declaro, para fins de participação no Chamamento Público nº. 001/2018, que a(o) _____ (razão social da entidade interessada) está de acordo com os preços estabelecidos pela Administração Pública e com as normas de prestação de serviço no SUS.

Teresina/PI, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável legal

Nome legível do responsável legal Razão social da entidade interessada



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Local e data; _____ - _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

A Proponente, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e em cumprimento ao Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2019 e visando ao credenciamento junto ao para Futuro Fornecimento de Órteses, Próteses ao HGV em conformidade com a TABELA SIGTAP/DATASUS/MINISTÉRIO DA SAÚDE para atender aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, declara por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera federativa e que não está cumprindo penalidade de suspensão de participar de licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual.

Local, ____ de _____ de 2019.

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ da proponente